



PROJETO DE LEI Nº 17/2021

Dispõe sobre a criação do Programa **Mais Educação na Escola**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, o Programa **Mais Educação na Escola**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

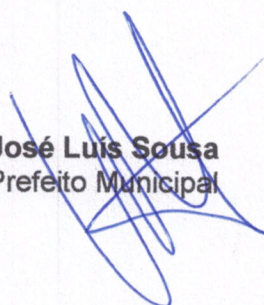
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa **Novo Mais Educação** do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de abril de 2021.


José Luis Sousa
Prefeito Municipal


Marcilene Gomes de Carvalho
Chefe de Protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF 008 023 003-24

recebido 07/04/2021

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI

Excelentíssimos Vereadores,

O Município de Baixa Grande do Ribeiro, ao longo dos anos, vem desenvolvendo uma política de valorização educacional voltada para a melhoria da qualidade do ensino, destacando-se, inclusive, pela organização e resultados alcançados.

Neste contexto, tem-se a educação integral como um dos pilares dessa atividade, posto ampliar o tempo de interação dos educandos com profissionais que possam auxiliar no desenvolvimento, seja de conteúdo didático, seja por ações voltadas para o crescimento do aluno enquanto ser humano.

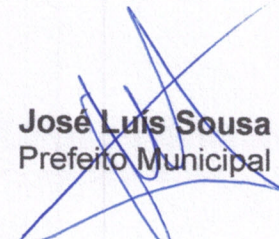
Isso acabou estabelecido como meta, tanto do Plano Nacional de Educação, como do Plano Municipal de Educação.

Apesar de tais medidas já serem adotadas no dia a dia da educação municipal, pela importância do tema, o Poder Executivo resolve encaminhar o presente Projeto de Lei, visando institucionalizar o programa de educação integral, dando-lhe mais força e perpetuando-o no tempo.

As mudanças transformarão a Educação em uma máquina moderna para a persecução dos objetivos de expansão e aprimoramento do ensino.

Certo da compreensão da importância deste projeto, aguarda-se manifestação desta Augusta Casa quanto a aprovação ou não do projeto, para posterior publicação.

Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de abril de 2021.


José Luis Sousa
Prefeito Municipal